



PROCESSO Nº	88757/2019
PRINCIPAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
ASSUNTO	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2019
GESTOR	ELVIO DE SOUZA QUEIROZ
RELATOR	CONSELHEIRO SUBSTITUTO MOISES MACIEL

DESPACHO /2019/GCS/MM

Tendo em vista que o Balanço Geral Anual e os respectivos demonstrativos contábeis somente vieram a ser encaminhados a este Tribunal, via Sistema APLIC, após a emissão do Relatório Preliminar de Auditoria, mas antes que sobreviesse o Relatório Conclusivo, devolvam-se os autos para a SECEX de Receita e Governo com vistas à promoção de nova manifestação técnica, nos termos do inciso III do art. 4º da Resolução Normativa 01/2019-TCE/MT¹.

Às providências. Cumpra-se com urgência.

Gabinete do Conselheiro Substituto Moisés Maciel, Cuiabá-MT, 08 de julho de 2020.

(assinatura digital)²
Moises Maciel
Conselheiro Substituto

¹Art. 4º Ao apreciar as contas anuais de governo, o Tribunal de Contas emitirá parecer prévio favorável ou contrário à aprovação das contas, ou negativo, e o encaminhará ao respectivo órgão do Poder Legislativo para julgamento. III – Nos casos em que a Prestação de Contas for efetivada em sua integralidade e nos moldes definidos por Resolução Normativa específica após a emissão do Relatório Técnico Preliminar, mas antes da manifestação conclusiva da Secretaria de Controle Externo, haverá emissão de novo Relatório Técnico Preliminar contemplando as matérias identificadas nos incisos I ao VI do artigo 3º, § 1º desta Resolução; e,

² Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006.

Gabinete do Conselheiro Substituto Moises Maciel/Tel. 3613-2919/email: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br